

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 56/2013

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço

Edital de Licitação nº: 24/2013

Legislação: Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e todas as alterações posteriores, bem como as normas gerais constante neste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, com sede na Avenida Buriti, Praça dos Poderes, Qd. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.856.569/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 361/2013 de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09:00 hs do dia 02 de setembro de 2013**, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Global, melhor condição de pagamento, prazo de Execução e qualidade do objeto, tudo em conformidade com as normas especiais que regulam o sistema de licitação, como a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº 12.440 de 07 de junho de 2011, e todas as alterações posteriores, bem como as disposições estabelecidas neste Edital.

1.0) DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

1.1) Por este Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, convida às empresas do ramo, caso haja interesse, a se informarem a cerca do objeto licitado, e posteriormente participarem deste Processo Licitatório nas condições estabelecidas neste Edital.

2.0) DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1) As propostas deverão ser entregues até a data e hora estabelecidas neste instrumento, com os valores preenchidos, na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, setor de licitações.

2.2) Os envelopes devem apresentar-se lacrados e numerados na seguinte ordem:

- Envelope nº. 01 – **NOME DA EMPRESA**
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2013
DOCUMENTOS JURIDICOS PARA HABILITAÇÃO

- Envelope nº. 02 – **NOME DA EMPRESA**
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

CARTA CONVITE Nº 24/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2013
PROPOSTA DE PREÇO.

2.3) As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, que deverá apresentar sua proposta, em conformidade com os serviços apresentados neste Edital, sem emendas, rasuras ou quaisquer ressalvas.

2.4) **A abertura dos envelopes será no dia 02 de setembro de 2013, às 09:00 hs, na sede deste Órgão,** podendo a proposta ser adjudicada ao participante que apresentar o menor Preço, melhor condição de pagamento e qualidade do objeto.

3.0) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1) Esta Licitação tem por seu objeto a **Locação de Serviços de Software, no Âmbito dos Programas de Contabilidade, Folha, Frota, Compras e Publicação de Acesso a Informação.**

4.0) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1) Podem participar desta Licitação, todos os interessados que estejam devidamente cadastrados neste Órgão.

5.0) DA EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

5.1) A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG, CPF);
- Registro comercial (empresa individual);
- Contrato social ou última alteração;
- Cartão do CNPJ/MF;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Procuração para representação legal (caso representante).

5.2) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, devendo a autenticação se dar por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, podendo ainda seus originais serem exigidos pela Comissão julgadora para confronto com as cópias apresentadas, sendo facultado à Comissão promover diligências, caso seja necessário a constatação da autenticidade de cada documento.

6.0) PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1) A ausência de documentos, bem como a apresentação dos documentos em desacordo com a previsibilidade do item 5.0, tornará inapta a proponente.

6.2) Para julgamento da proposta mais vantajosa, deverá ser lavado em conta, como fator determinante de julgamento, o melhor preço, melhores condições de pagamento e qualidade do objeto oferecido pelos licitantes, assim os previstos na legislação pertinente.

6.3) Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital ou que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4) Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação deverá ser decidida por sorteio.

6.5) Competirá à Comissão Permanente de Licitação a lavratura das atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6) Julgada a licitação, o processo será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0) CABIMENTO RECURSAL

7.1) É direito dos licitantes, caso entendam necessário, em conformidade com o artigo 109, §6º da Lei nº. 8.666/93, interposição de recursos.

8.0) CABIMENTO RECURSAL

8.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-se às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) Os recursos financeiros para pagamento das compras e/ou serviços objeto do competente certame licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no competente orçamento.

10.0) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) A Prefeitura Municipal de Buritinópolis reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, bem como alterar seus quantitativos.

10.2) Ao critério da Comissão poderão ser recusadas propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinha que possam dificultar o julgamento.

10.3) Quando houver divergência entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

10.4) Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta que trata o presente convite.

10.5) A seu critério exclusivo, a Comissão, poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.6) Podem os interessados obter o respectivo EDITAL E SEUS ANEXOS, e demais informações junto a C.P.L no Prédio do Centro administrativo, sito a Praça dos Poderes s/n – BURITINÓPOLIS e pelo site: WWW.buritinopolis.go.gov.br, **até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do certame**, com qualquer de seus membros, local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e que o pagamento será efetuado com recursos da Secretaria de Administração e finanças.

10.7) Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para dirimir possíveis litígios concernentes a questões oriundas desta licitação.

Buritinópolis – GO.,02 de agosto de 2013.

JORGE RODRIGUES CORREA
Presidente

LUCIAN HERLAN PEREIRA DE SOUSA
Secretário

CLAUDINEY NERES DOS SANTOS
Membro